

**EDITAL Nº001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DO RIO VERDE - MT**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 2025**

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Lucas do Rio Verde (LRV), estado do Mato Grosso (MT) por meio da Comissão de Residência Médica (COREME) de Lucas do Rio Verde – MT, no exercício de suas atribuições e obedecendo às determinações estabelecidas na Resolução nº 04/2007, de 23 de outubro de 2007, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e na Resolução nº 17/2022, de 21 de dezembro de 2022, da CNRM e Instrução normativa MGI Nº23, de 25 de julho de 2023, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas que se autodeclararam negras ou pardas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O procedimento de heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração realizada pela pessoa que optou concorrer à vaga reservada.

1.2 Será reservada 01 (uma) vaga para pessoas que se autodeclararam negras ou pardas, conforme Lei nº 12.990/2014 e Lei Estadual de Mato Grosso Nº 10.816/2019.

1.3 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito para vaga reservada para pessoas que se autodeclararam negras ou pardas no momento da inscrição, com a autodeclaração devidamente preenchida, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e aprovado na prova objetiva.

1.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esse Processo Seletivo e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico <www.lucasdoriorverde.mt.gov.br> e tomar as providências necessárias.

1.6 A vaga reservada para a pessoa que se autodeclara negra ou parda poderá ser ocupada por candidato de ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos que se autodeclararam negros ou pardos neste Processo Seletivo, com estrita observância da ordem de classificação geral.

1.7 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.8 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência.

1.9 O candidato que se recusar a realizar os procedimentos previstos para a realização da heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo.

1.10 O candidato que não comparecer para a realização da heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

1.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente à vaga reservada para pessoa negra, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo e à vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD), se atender a essa condição.

1.12 O procedimento de heteroidentificação submete-se aos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade da pessoa;

II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre pessoas submetidas ao procedimento de heteroidentificação;

IV - garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação resguardadas as hipóteses de sigilo previstas na Instrução normativa MGI N°23, de 25 de julho de 2023;

V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;

VI - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas negras nesse Processo Seletivo.

1.13 Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.14 Em caso de desistência, ou devido outra inconformidade do candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato negro classificado e inscrito para a mesma.

1.15 Na apuração dos resultados do Processo Seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas. Porém, após a heteroidentificação e demais procedimentos, o resultado final será publicado em lista única com a classificação geral, identificando a vaga reservada para pessoas negras.

1.16 Ficam **CONVOCADOS** os candidatos listados no **ANEXO I** para o procedimento de heteroidentificação.

2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por pessoas de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo e preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial.

2.2 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus suplentes, respeitando a diversidade de seus integrantes quanto a gênero e cor.

2.3 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

2.4 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

2.5 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

2.6 O parecer da Comissão terá validade apenas para este Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

2.7 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.8 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Heteroidentificação. Os currículos dos integrantes estão descritos no **ANEXO II**.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado **presencialmente** em Lucas do Rio Verde-MT em data, horário e local descrito no **ANEXO I**.

3.2 Não será tolerado atraso.

3.3 No dia do procedimento o candidato deverá comparecer ao local determinado com **15 minutos de antecedência**, munido de **documento pessoal de identificação oficial com foto** (carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação).

3.4 Durante o procedimento de heteroidentificação o candidato **NÃO** poderá usar:

- a) Maquiagens;
- b) Óculos de grau ou escuro, que comprometa a avaliação do candidato;
- c) Acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, ou qualquer outro objeto sobre a cabeça);
- d) Roupas estampadas, manga longa, ou outras peças de vestuário ou acessórios que prejudiquem a identificação e verificação fenotípica do candidato.

3.5 O candidato preencherá formulário que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato que se declara negro ou pardo e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de Autodeclaração poderá acarretar eliminação do Processo Seletivo e as devidas implicações legais.

3.6 O candidato assinará termo de autorização de imagem para fins de heteroidentificação. A pessoa que se recusar a assinar, ou não autorizar a filmagem e demais procedimentos para realização da heteroidentificação, será eliminada do Processo Seletivo.

3.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será usada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

3.8 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

3.9 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos.

4. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 O **resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação** será publicado no sítio eletrônico <www.lucasdoriorverde.mt.gov.br> no dia **07/02/2025**.

4.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em Procedimento de Heteroidentificação, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.3 Será eliminado do Processo Seletivo e desligado do PRM (Programa de Residência Médica), se já matriculado, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014 e conforme Art 26 da Instrução normativa MGI Nº23, de 25 de julho de 2023.

4.4 Os **recursos sobre o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação** deverão ser realizados em processo individual, através do preenchimento por escrito e assinatura do Formulário de Recurso disponível no **Anexo III** deste Edital e serem encaminhados no endereço eletrônico <inscricao.coremelrv@gmail.com> no período de **07/02/2025 a 10/02/2025**.

4.5 Será designada **Comissão Recursal** composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação, respeitando as mesmas regras e orientações para composição e atuação da Comissão descritas neste Edital, conforme Instrução normativa MGI Nº23, de 25 de julho de 2023.

4.6 A Comissão Recursal considerará em sua decisão a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.7 Na avaliação pela Comissão Recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

4.8 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, pela Comissão de Heteroidentificação, e na fase de recurso, pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

4.9 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.10 Os **resultados dos recursos sobre o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação** serão publicados no sítio eletrônico <www.lucasdorioverde.mt.gov.br> no dia **11/02/2025**.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O parecer da Comissão terá validade apenas para este Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.2 Todos os horários deste Edital são referentes ao horário oficial de Mato Grosso, inclusive considerando eventuais alterações como o “horário de verão”.

5.3 O cronograma poderá sofrer alterações a qualquer momento. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as informações no sítio eletrônico: <www.lucasdorioverde.mt.gov.br>

5.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados e julgados pela COREME de Lucas do Rio Verde-MT.

Dra. Lorena Prado Gomes Bertolazo
Médica Especialista em Medicina de Família e
Comunidade
Supervisora do PRMFC-LRV
Coordenadora COREME-LRV
CRM: 11205 MT RQE: 6896

Keli Aparecida Paludo Fernandes
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – Lista de candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação

Candidatos convocados para o procedimento de Heteroidentificação						
Colocação	Nome	DN	CG	NF	Data	Horário
01	Mayra Fernandes Martins	24/01/1999	09	8,00	04/02/2025	13:30 h
02	Pedro Manoel Rezende Pereira	11/01/1997	19	7,25	04/02/2025	14:00 h
03	Laurindo Pereira de Souza	18/08/1980	27	6,50	04/02/2025	14:30 h
04	Luan Cuiabano Arruda	21/04/1992	37	5,00	04/02/2025	15:00 h
Legenda: DN: Data de nascimento CG: Classificação geral NF: Nota final						

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 2025

ANEXO II – Currículo dos membros da Comissão de Heteroidentificação

Gênero	Autodeclaração étnico-racial	Naturalidade	Formação
Feminino	Branca	Campo Grande-MS	Medicina pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Medicina de Família e Comunidade pelo Programa de Residência Médica de Sinop-MT. Pós-graduanda em Preceptoría em Saúde Multiprofissional pela Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT. Projeto de Extensão em Saúde da População Haitiana.
Masculino	Pardo	Jauru - MT	Farmácia-Bioquímica pela Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal-FACIMED Especialista em Farmacologia Clínica - UNINGÁ PR Especialista em Farmácia Magistral - UNINGÁ PR Especialista em Perícia Criminal e Ciências Forenses FUNORTE MG. Mestre em Produção Animal pelo Programa de Mestrado Profissional - UNIVERSIDADE BRASIL: Área de atuação: Toxicologia e Fisiologia Aplicada à Produção Animal Cursando Letramento Racial para trabalhadores do SUS pela FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz
Feminino	Parda	Alto Paraguai MT	Graduanda em Serviço Social – Universidade Luterana do Brasil – ULBRA Pós-graduanda em Saúde e Segurança do Trabalho – Saúde do Trabalhador e a atuação do Assistente Social.
Feminino	Negra	Tangará da Serra-MT	Medicina pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) Medicina de Família e Comunidade pelo Programa de Residência Médica de Lucas do Rio Verde-MT. Pós-graduanda em Preceptoría em Medicina de Família e Comunidade- Ênfase Clínica pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.
Feminino	Parda	Teresina-PI	Psicologia pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).
Feminino	Branca	Campo Grande-MS	Graduada em enfermagem pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) -Campo- Grande/MS. Mestra em Ciências da Saúde- UFMT. Especialista em Urgência e Emergência pela Universidade Estadual do Paraná – UEPR. Curso Letramento racial para trabalhadores do SUS.
Feminino	Parda	Cáceres – MT	Enfermagem pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT Pós-graduada em Saúde da Família pela DNA pós-graduação
			Medicina pela Universidad Cristiana de Bolívia (UCEBOL). Revalidação de diploma de Medicina pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Masculino	Pardo	São Paulo - SP	Medicina de Família e Comunidade pelo Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade de Lucas do Rio Verde – MT. Pós-graduando em Preceptoría em Medicina de Família e Comunidade – Ênfase Clínica pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA).
Masculino	Pardo	Indiaporá - SP	Psicólogo Formado pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS). Pós-Graduação em Recursos pela Faculdade Carlos Drummond de Andrade Pós-graduação em Neuropsicologia pela Facuminas MBA em Gestão Estratégica pela UNIP.



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, inscrito no CPF n° _____, na condição de candidato(a) inscrito no Processo Seletivo do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, da Secretaria Municipal de Lucas do Rio Verde, venho solicitar RECURSO quanto a (ao):

() Indeferimento da autodeclaração em parecer da Comissão de Heteroidentificação.

() Outro:

JUSTIFICATIVA

Assinatura do(a) candidato(a)

Lucas do Rio Verde-MT, / /